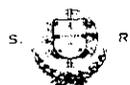


2307

Supra expediente
14.06.00
[Signature]

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO	
DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES	
Entrada N.º	1573
Processo N.º	14.0900



MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GABINETE DO MINISTRO

C/CONHECIMENTO:
Exmo. Senhor
Chefe de Gabinete de Sua Exa
O Secretário de Estado Adjunto
da Administração Interna

Exmo. Senhor
Chefe de Gabinete de Sua Exa.
o Secretário de Estado dos Assuntos
Parlamentares
Palácio de S. Bento
1249-068 LISBOA

S/Referência:
Of. nº 3158/SEAP/2000 de 17/05/2000

Of. 4621 07JUNHO2000
Proc. 993/2000
Reg. 4463/2000

ASSUNTO: REQUERIMENTO N.º 1207/VIII/1.ª DO SENHOR DEPUTADO GUILHERME SILVA (PSD)

Relativamente à matéria objecto do requerimento identificado em título, encarrega-me Sua Excelência o Ministro da Administração Interna de solicitar os bons ofícios de V. Exa. no sentido de ser transmitido aos Senhores Deputados o seguinte:

1. Cumpre esclarecer que o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), ao contrário do noticiado na edição do "Diário de Notícias" de 5 de Maio último, não estava naquela data encerrado há três semanas, nem nunca o esteve até hoje.
2. Aliás, nenhum dos locais de atendimento ao público esteve encerrado, encontrando-se todos a funcionar nas horas de expediente e em horário contínuo.
3. Nada impedia, ou impede, que quaisquer "cidadãos estrangeiros ou outros" pudessem dirigir-se aos serviços do SEF, como sempre puderam fazê-lo.
4. A única alteração que se verificou, neste âmbito, foi o não recebimento directo nos Serviços Centrais, desde o dia 12 de Março, de requerimentos a pedir autorização de residência ao abrigo do disposto no art. 88.º do Decreto-Lei n.º 244/98, de 8 de Agosto, devido ao facto de as instalações para acolhimento do público não comportarem tão grande afluência de utentes, gerando enormes filas e impedindo um atendimento com o mínimo de dignidade. Todos os outros utentes continuaram, e continuam, a ser atendidos nos locais habituais, como sempre o foram e sem qualquer interrupção.

[Handwritten mark]



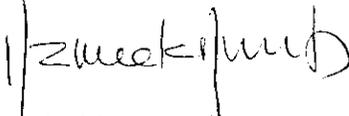
MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA
GABINETE DO MINISTRO

5. Atenta a situação exposta no parágrafo antecedente, que para melhor compreensão se esclarece, aqueles foram os únicos requerimentos que deixaram de ser aceites **directamente nos Serviços Centrais**, insiste-se, directamente nos Serviços Centrais, ou seja, os que dizem respeito ao pedido de autorização de residência nos termos do art. 88.º do DL n.º 244/98, que preceitua o seguinte: *“Em casos excepcionais de reconhecido interesse nacional ou por razões humanitárias, o Ministro da Administração Interna pode conceder a autorização de residência a cidadãos estrangeiros que não preencham os requisitos exigidos no presente diploma”*.
6. Os mesmo requerimentos puderam, no entanto, continuar a ser entregues noutros departamentos do SEF ou recebidos através do correio, pois que, compulsados os dados estatísticos se verificou que durante o mês de Janeiro foram recebidos directamente no SEF 951 requerimentos e no mês de Março, mês durante o qual se deixaram de receber directamente nos Serviços Centrais, deram entrada 939 requerimentos, o que comprova que os cidadãos continuaram a poder entregar os respectivos pedidos.
7. Entretanto, com o objectivo de prestar ao público utente o melhor serviço possível, o SEF arrendou instalações condignas e procedeu à adaptação e equipamento das mesmas.

..

Com os melhores cumprimentos,

A CHEFE DO GABINETE


(Dra. Manuela Massena)

CP/EO